

RECEBIDO  
Em 22/04/2021  
Visto [assinatura] PRESIDENTE  
plm 09:50

APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
19ª. LEGISLATURA

[assinatura]  
Ivano Cassimiro dos Santos  
Presidente

[assinatura]  
Cláudio Gomes de Lima  
1º Secretário

[assinatura]  
Sérgio dos Santos Silva  
2º Secretário

**REQUERIMENTO Nº 021/2021**

**Autor:** João Paulo de Souza Macêdo

**Assunto:** Solicita projeto de lei tornando a celebração tradicional do "Queima de Flores", na zona rural de Areia, como Patrimônio Cultural e Imaterial do município.

Sr. Presidente:

**Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. na forma regimental após ouvido o plenário, discutido e aprovado,** que seja formulado apelo a Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr.<sup>a</sup> Sílvia Cesar Farias da Cunha Lima, no sentido da mesma enviar a esta Casa Legislativa projeto de lei tornando a celebração tradicional do "Queima de Flores", na zona rural de Areia, como Patrimônio Cultural e Imaterial de nossa cidade.

**JUSTIFICATIVA:**

Segundo dados da EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo, o município de Areia está classificado como Município com Potencial Turístico (MPT), dispondo de recursos naturais e culturais expressivos para a realização de atividades turísticas, o que possibilitou, aos 11 de agosto de 2005, à cidade conquistar o título de Patrimônio Histórico Nacional, através do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Nesse sentido, acreditando-se que as manifestações religiosas do "Mês Mariano" e o seu "Queima de Flores" em homenagem a Nossa Senhora da Conceição, carrega dentro de suas celebrações e festejos, saberes da cultura popular e da tradição oral, atendendo as premissas conceituais como requisitos que amparam uma Educação Patrimonial delegada pelo IPHAN, tudo isso corrobora a validação em declarar esta celebração como patrimônio cultural e imaterial da cidade de Areia - PB, festejado em 32 comunidades católicas e rurais.

Portanto, acredito que a implementação e reconhecimento das celebrações do mês mariano e do seu queima de flores como Patrimônio Cultural e Imaterial da cidade de Areia, se apresentam como meio para apoiar e preservar a sua continuidade no sentido de registrar e propagar a sua materialidade e reprodução, garantindo e perpetuando sua existência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**  
**"CASA DE MANOEL DA SILVA"**  
**19ª. LEGISLATURA**

Espero contar com os votos dos Srs. Vereadores e a sensibilidade da Senhora Prefeita neste pleito.

**Sala das Sessões, 22 de Abril de 2021.**

*João Paulo de Souza Macêdo*  
**JOÃO PAULO DE SOUZA MACÊDO**  
Vereador